



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO	Objeto	Unid	Quant	Preço estimado unitário	Preço estimado global
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção e suporte técnico do website oficial da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, incluindo a inserção, atualização e gestão de documentos e informações institucionais de interesse do Poder Legislativo, conforme demanda.	mês	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: 2.1. Hospedagem do Website Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime) mensal do serviço de hospedagem.				



TERMO DE REFERÊNCIA

	• Servidor dedicado ou em nuvem, com escalabilidade, garantindo estabilidade e segurança. • Certificado SSL ativo, garantindo a segurança dos acessos ao website. • Backups automáticos e diários, com armazenamento por período mínimo de 90 dias. • Proteção contra ataques cibernéticos, incluindo firewall e monitoramento de ameaças. • Suporte técnico para resolução de falhas relacionadas à hospedagem. 2.2. Manutenção e Suporte Técnico • Correções de falhas e atualizações periódicas do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS). • Suporte técnico remoto e/ou presencial, sempre que necessário. • Prazo máximo de resposta para chamados técnicos: 24 horas úteis. • Monitoramento contínuo do desempenho do site, evitando lentidão e indisponibilidade. 2.3. Inserção, Atualização e Gestão de Conteúdo • Publicação de documentos institucionais e administrativos (atas, portarias, decretos, leis, editais, resoluções e demais atos normativos). • Inserção de notícias, comunicados e informações institucionais de interesse do Poder Legislativo. • Atualização periódica das informações sobre vereadores, comissões, pautas e sessões legislativas. • Adequação dos conteúdos às normas de transparência pública e acessibilidade digital (Lei de Acesso à Informação e LBI - Lei Brasileira de Inclusão).
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A manutenção de um website institucional atualizado e funcional é fundamental para garantir a transparência da administração pública, conforme preceituado na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõem ao Poder Legislativo o



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

	dever de divulgar, em tempo real, informações sobre sua gestão, atividades, gastos e atos normativos. A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara não dispõe de servidores com formação técnica especializada para a realização desses serviços, que exigem conhecimentos específicos em tecnologia da informação, desenvolvimento web e segurança digital. A execução dessas atividades por pessoal não qualificado poderia comprometer a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade dos dados publicados, colocando em risco o cumprimento das obrigações legais e a transparência dos atos administrativos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se revela necessária e vantajosa, garantindo a manutenção contínua e eficiente do portal institucional, permitindo a adequada inserção de documentos e informações exigidas por normativas federais e estaduais. Ademais, a prestação do serviço por empresa capacitada minimiza riscos de falhas operacionais, assegura a segurança das informações e possibilita a rápida atualização do conteúdo disponibilizado à população. Portanto, diante da inexistência de quadro técnico qualificado para a realização dos serviços e da necessidade de garantir o pleno funcionamento do site oficial da Câmara Municipal, a presente contratação justifica-se como medida essencial para a adequada prestação dos serviços públicos e o cumprimento das exigências legais.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2 O preço máximo aceitável é o estimado para a contratação. 3.3 Será dado tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da LC nº 123/2006.
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PROPOSTA	4.1 A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	Conforme art.12 da Resolução nº 11, de 01 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara/MG. 5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 5.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários; 5.3Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; 5.4Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União; 5.5Certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	O contrato terá duração de 10 (dez) meses.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1. Prestação dos Serviços 7.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ininterrupta e com qualidade, garantindo a estabilidade, segurança e pleno funcionamento do website oficial da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara. 7.1.2. A empresa contratada deverá manter infraestrutura adequada para a hospedagem do website, assegurando um uptime mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês. 7.1.3. Todos os serviços de suporte, manutenção e atualização deverão ser realizados de forma remota, salvo situações excepcionais que exijam atendimento presencial, previamente acordado entre as partes. 7.1.4. A contratada deverá designar um responsável técnico para o atendimento das demandas da Câmara Municipal, fornecendo contato direto (telefone e e-mail) para comunicação eficiente. 7.2. Atendimento e Prazos



TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para resolução de eventuais problemas no website, devendo:

- a) Responder solicitações técnicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado;
- b) Solucionar falhas críticas que comprometam o funcionamento do site em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- c) Implementar melhorias e atualizações do sistema em prazo previamente acordado com a Câmara.

7.2.2. As solicitações de inserção e atualização de conteúdo deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do envio do material pela Câmara Municipal.

7.2.3. O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados nacionais e municipais.

7.3. Segurança e Backup

7.3.1. A empresa contratada deverá garantir a segurança dos dados e documentos armazenados no website, adotando protocolos adequados de proteção contra ataques cibernéticos e acessos indevidos.

7.3.2. Deverão ser realizados backups automáticos diários de todos os arquivos e banco de dados do site, com armazenamento mínimo de 90 (noventa) dias.

7.3.3. Em caso de falha no sistema ou necessidade de restauração, a contratada deverá garantir a recuperação dos dados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.4. Confidencialidade e Proteção de Dados

7.4.1. A contratada compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações tratadas, sendo vedada a divulgação de quaisquer dados da Câmara Municipal sem autorização expressa.

7.4.2. Deverá ser garantida a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela adequada proteção das informações armazenadas no site.



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.2. Observar o prazo mínimo das solicitações definido neste Termo de Referência; 8.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto; 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual; 8.5. Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do Contrato, ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados; 8.6. Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1. Emitir, a autorização de fornecimento; 9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; 9.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 9.5. Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo. 9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta contratação.
9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria nº 03 da Câmara Municipal. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. 10.3. Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 3 da Câmara Municipal. 10.4. O fiscal do contrato anotar em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso. 10.5. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

	exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA. 10.6. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Câmara Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato. 10.7. A CÂMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato. 10.8. A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. 10.9 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRI A	O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação: 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001 – Prestação de serviço de pessoa jurídica.
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12.1. Os pagamentos serão realizados em parcela única, por meio de depósito bancário em conta do Banco do Brasil ou por cheque, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal; 12.3. O gestor e o fiscal do contrato e/ou a contabilidade da Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 12.4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

	12.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma; 12.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 12.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA; 12.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 12.9. A CÂMARA MUNICIPAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
13. REAJUSTAME NTO	13.1. A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 13.2. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pela Câmara Municipal, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 13.3. O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

	extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 13.6. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato. 13.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 13.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
14. SANÇÕES	Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1.2) multa, observados os limites previstos neste item; 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Município, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato; 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Câmara Municipal, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pela Câmara Municipal, ou cobrado na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pela Câmara.
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal, o débito será encaminhado à Procuradoria do Município para inscrição em dívida ativa.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal.
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

	13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940). 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 da Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Câmara Municipal. 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará cópia dos autos à Procuradoria do Município solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
15. PROTEÇÃO DE DADOS	As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

PESSOAIS E DADOS PESSOAIS	a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador. e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração; I. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora. II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações. III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato. IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato. VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado. VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que
--	---



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



	XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação. XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela. XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento. XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD. XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário. XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória. XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade. XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
16. VISTORIA	16.1. Independentemente das informações contidas neste instrumento, é aconselhável que os interessados realizem vistoria prévia para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



ANEXO I
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

	responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. 16.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos interessados. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente normal da Câmara. 16.3. A visita será facultativa, contudo, os interessados não poderão alegar posterior desconhecimento das informações.
17. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO	Conforme o disposto no artigo 3º da Resolução nº 11, de 01 de fevereiro de 2024 e art. 6º, I da Resolução nº 010, de 1 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, o estudo técnico preliminar é facultativo nos casos de dispensa por valor, conforme previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo essa diretriz, em demandas de menor complexidade, especialmente aquelas que envolvem objetos padronizados pela Administração e de baixo valor, como no presente caso, a solução será apresentada diretamente no Termo de Referência.

Ewbank da Câmara, 16 de janeiro de 2024.

Lucas Henrique Paiva
Equipe de Apoio